



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

Estado do Paraná

LEI Nº 006/84

DATA: 09 de maio de 1.984

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a ceder por arrendamento ou Parceria Agrícola de acordo com os artigos nº 92 e 96, da Lei nº 4.504 de 30/11/1.964, as áreas de terrenos devolutos pertencentes à Prefeitura Municipal e dá outras providências.

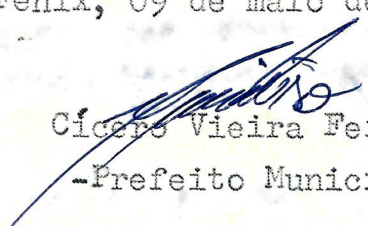
A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder por arrendamento ou parceria agrícola, de acordo com os artigos nº 92 e 96 e seus parágrafos, incisos e letras, da Lei nº 4.504, de 30/11/1.964, as áreas de terrenos devolutos de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As vendas ou porcentagens serão empregadas como complementação da Merenda Escolar das escolas rurais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 09 de maio de 1.984


Cícero Vieira Feitosa
-Prefeito Municipal-